

EDITAL Nº 011 DE 3 DE MAIO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

O Diretor Geral do Câmpus São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, para o processo eleitoral para a recomposição de membros representantes, para o Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1.º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações ao processo eleitoral para escolha de representantes, titulares e suplentes, dos segmentos de discentes e docentes, para a recomposição do Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, do Câmpus São José dos Campos.

Art. 2.º Segundo o Art. 1.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, compete ao Colegiado de Curso:

- I.** conduzir e aprovar em primeira instância os trabalhos de reestruturação do Projeto de Curso;
- II.** emitir parecer sobre aproveitamento de estudos e transferências;
- III.** estabelecer critérios e procedimentos de acompanhamento e avaliação do curso;
- IV.** organizar o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso;
- V.** avaliar as propostas de projetos e convênios encaminhados pela coordenação do curso; e
- VI.** apontar as necessidades de alocação de recursos materiais e humanos, entre outras.

Parágrafo único. Todas as atribuições e competências do Colegiado de Curso estão disponíveis na Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, DO MANDATO E DAS VAGAS

Art. 3.º Segundo o Art. 4.º, da Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010, o Colegiado de Curso é composto pelo coordenador do curso (ou equivalente), pelo menos 30% do total de professores que lecionam no curso, 20% de discentes e 10% de técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos.

Art. 4.º Os representantes docentes, técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus respectivos suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 5.º Os representantes discentes e seus suplentes terão mandato de um ano.

Art. 6.º Os representantes discentes, docentes e técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos, efetivos, terão, cada qual, um suplente eleito por seus pares, no mesmo processo e na ocasião da escolha dos titulares.

Art. 7.º A cessação do vínculo empregatício, bem como o afastamento das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarretarão a perda do mandato.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8.º Para as vagas de representantes discentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os alunos do curso de Licenciatura em Matemática, que realizaram a sua matrícula no Câmpus São José dos Campos do IFSP, até a data de inscrição, publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Vagas para membros titulares

Representação	Vaga
Discente	01

Quadro 2 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vaga
Discente	01

Art. 9.º Para as vagas de representantes docentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do Câmpus São José dos Campos do IFSP, que ministrem ou ministraram aulas no curso de Licenciatura em Matemática nos últimos quatro anos ou que estejam lotados no setor CLM/SJC, que tenham entrado em exercício até a data de inscrição publicada neste edital, conforme quadro abaixo:

Quadro 3 – Vagas para membros suplentes

Representação	Vagas
Docente	02

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. Este processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 0054/2021, que foi indicada pelo Colegiado do curso de Licenciatura em Matemática, do Câmpus São José dos Campos, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02, da Pró-reitoria de Ensino, de 26 de março de 2010.

Art. 11. Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os discentes regularmente matriculados no curso de Licenciatura em Matemática, sendo que o discente votará em apenas um candidato discente.

Art. 12. Consideram-se eleitores, para este processo eleitoral, os docentes que ministrem ou ministraram aulas no curso de Licenciatura em Matemática, ou que estejam lotados no setor CLM/SJC, sendo que o docente votará em apenas um candidato docente.

Art. 13. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração e a divulgação dos resultados deverão ser realizadas respeitando o cronograma do processo eleitoral, apresentado neste edital.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o sistema Aurora, por meio *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>, da 0h do dia 10 de maio de 2021 às 23h59 do dia 14 de maio de 2021.

CAPÍTULO VI

Art. 15. A votação realizar-se-á nos dias 20 e 21 de maio de 2021, da 0h às 23h59, pelo sistema Aurora, por meio do *link* <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO, DO DESEMPATE E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. A apuração será realizada no dia 24 de maio de 2021.

Art. 17. Para a representação **discente titular** será considerado eleito o candidato mais votado.

Art. 18. Para a representação **discente suplente** será considerado eleito o segundo candidato mais votado.

Art. 19. Para a representação **docente suplente** serão considerados eleitos os dois primeiros candidatos mais votados.

Art. 20. As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos discentes:

I. Maior média ponderada das notas até o semestre anterior e

II. Maior idade

Art. 21. As regras de desempate obedecerão à seguinte ordem para os candidatos docentes:

I. Maior titulação

II. Maior idade

Art. 22. O resultado da apuração será divulgado no dia 24 de maio de 2021, no site institucional do Câmpus São José dos Campos.

CAPÍTULO VIII

DA DESIGNAÇÃO

Art. 23. Após a homologação do resultado final do processo eleitoral, a Coordenação do curso de Licenciatura em Matemática terá um prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar à Direção Geral os nomes dos representantes eleitos, para que seja emitida a sua designação, por meio de portaria.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. A inscrição implica na aceitação, por parte dos candidatos, de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 25. Os casos omissos serão solucionados pela Direção Geral do Câmpus São José dos Campos.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA

Publicação do edital	03/05/2021
Inscrição dos candidatos	10/05/2021 a 14/05/2021
Deferimento das inscrições	17/05/2021
Período de campanha	17/05/2021 a 19/05/2021
Votação	20/05/2021 e 21/05/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Divulgação do resultado	24/05/2021
-------------------------	------------

São José dos Campos, 03 de maio de 2021.

Fernando

Henrique Gomes
de Souza

Assinado de forma digital
por Fernando Henrique
Gomes de Souza
Dados: 2021.05.03 21:14:28
-03'00'

Fernando Henrique Gomes de Souza

Diretor Geral do Câmpus São José dos Campos do IFSP